

161011236613496046 - SEDUC	0106	449052	700.000,00
181011412212974668 - SEJUDH	0101	339030	160.275,51
181011442213436367 - SEJUDH	0101	339039	12.840,00
181011442213436368 - SEJUDH	0101	339039	23.527,78
181011442213436369 - SEJUDH	0101	339039	29.356,71
231010833112016004 - SETER	0101	339046	40.000,00
712011030212056254 - HOL	0269	339030	40.000,00
712011030212992620 - HOL	0269	339014	48.664,00
712011030212992620 - HOL	0269	339092	4.711,85
712011030212992622 - HOL	0269	339030	40.736,00
712011030212992622 - HOL	0269	339033	13.331,16
712011030212992622 - HOL	0269	339036	13.674,73
712011030212992622 - HOL	0269	339039	8.106,76
712011030212996268 - HOL	0269	339030	34.400,00
712011030212997333 - HOL	0269	449052	800.000,00
712011030513006043 - HOL	0269	339030	5.563,20
712011033112016243 - HOL	0269	339039	61.611,20
782011912212974534 - FAPESPA	0101	339030	800.000,00
782011957113737467 - FAPESPA	0101	335039	3.000.000,00
782011957113737467 - FAPESPA	0101	339018	1.400.000,00
782011957113737467 - FAPESPA	0101	339020	2.857.952,71
782011957113737467 - FAPESPA	0101	449020	25.594,94
782011957113787477 - FAPESPA	0101	339018	1.000.000,00
782011957113787477 - FAPESPA	0101	339020	3.416.273,16
782011957313766615 - FAPESPA	0101	339020	100.000,00
782011957313766616 - FAPESPA	0101	339020	500.000,00
782011957313766617 - FAPESPA	0101	339020	600.000,00
822011339113406604 - IAP	0101	339014	14.000,00
822011339113406604 - IAP	0101	339033	30.000,00
822011339113406604 - IAP	0101	339036	2.300,00
822011339113406604 - IAP	0101	339039	8.000,00
822011339113406604 - IAP	0101	339047	2.000,00
871010824213566445 - FEAS	0107	449052	3.461,50
871010824413566446 - FEAS	0107	449052	7.000,00
871010824413566476 - FEAS	0107	449052	5.327,97
901011012212974534 - FES	0103	449052	110.600,00
901011012212974576 - FES	0103	339039	40.000,00
901011012212974581 - FES	0103	339008	68.000,00
901011012213534175 - FES	0103	339036	10.000,00
901011012213534175 - FES	0103	339039	30.000,00
901011012213534175 - FES	0103	339047	10.000,00
901011012613536294 - FES	0103	449052	0,01
901011012812216265 - FES	0349	339030	500.000,00
901011012812216265 - FES	0349	339033	450.000,00
901011024313057335 - FES	0103	449052	700.000,00
901011030113116281 - FES	0103	449051	450.000,00
901011030113116281 - FES	0103	449052	116.883,45
901011030113116281 - FES	0103	449092	57.852,37
901011030113116283 - FES	0103	449092	557,03
901011030212056254 - FES	0103	449052	5.751,01
901011030212992618 - FES	0333	449052	2.000,00
901011030212997331 - FES	0103	449051	1.600.255,52
901011030212997332 - FES	0103	449051	5.235.180,48
901011030213121361 - FES	0103	449052	250.000,00

901011030213122610 - FES	0132	339030	1.000.000,00
901011030213126288 - FES	0103	334041	800.000,00
901011030213126288 - FES	0103	335039	792.594,00
901011030213126289 - FES	0103	449052	50,00
901011030213126289 - FES	0103	449092	40,19
901011030213127357 - FES	0103	459061	5.000.000,00
901011030213127361 - FES	0103	449051	368.626,19
901011030213127361 - FES	0103	449052	1.190.056,35
901011030213127363 - FES	0103	449051	300.538,42
901011030213127363 - FES	0103	449052	249.340,00
901011030513006256 - FES	0349	339030	182.000,00
		TOTAL	38.663.881,05

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2013.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de setembro de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 859, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 621137

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 3.382.797,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.382.797,00 (Três Milhões, Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060113486393 - SAGRI	6101	449051	95.000,00
141012060113486393 - SAGRI	6101	449052	610.879,00
141012060113486394 - SAGRI	0101	334041	162.000,00
141012060113486394 - SAGRI	0101	335041	80.000,00
141012060113486395 - SAGRI	0101	339030	500.000,00
141012060113706561 - SAGRI	0301	449052	70.000,00
141012069113704883 - SAGRI	0101	335041	40.700,00
341010445113856635 - FDE	0101	444052	50.000,00
732012333112016004 - PARATUR	0101	339046	60.000,00
751012012212974534 - SEPAq	0101	339039	300.000,00
751012060213756605 - SEPAq	0101	339039	295.798,00
751012060213756609 - SEPAq	0101	339039	115.000,00
751012060213756609 - SEPAq	6101	339039	24.420,00
751012060213756732 - SEPAq	0101	339039	43.000,00
751012069113757473 - SEPAq	6101	449051	14.000,00
922012012212974534 - ADEPARÁ	0101	339039	460.010,15
922012012212974668 - ADEPARÁ	0101	339039	439.989,85
922012033112016243 - ADEPARÁ	0101	339049	22.000,00
		TOTAL	3.382.797,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010124413182335 - ALE	0301	339039	70.000,00
141012012212974534 - SAGRI	0101	339014	30.000,00
141012012212974534 - SAGRI	0101	339030	35.000,00
141012012212974534 - SAGRI	0101	339036	30.000,00
141012012212974534 - SAGRI	0101	449051	130.000,00
141012060113486395 - SAGRI	6101	339039	287.858,00
141012060113706731 - SAGRI	6101	339036	225.950,00
141012060113706731 - SAGRI	6101	449052	192.071,00
141012069113704883 - SAGRI	0101	335041	25.000,00
281010433413586007 - NGPR	1101	459066	546.757,00
341010445113856635 - FDE	0101	444051	532.700,00
352010842213876726 - ASIPAG	0101	339048	50.000,00
732012312212974534 - PARATUR	0101	339091	60.000,00
751012060213756605 - SEPAq	0101	449051	10.000,00
751012060213756606 - SEPAq	6101	335041	2.900,00
751012060213756606 - SEPAq	6101	339030	2.900,00
751012060213756606 - SEPAq	6101	339033	2.900,00
751012060213756606 - SEPAq	6101	339039	2.900,00
751012060213756732 - SEPAq	0101	335041	48.081,00
751012060213756732 - SEPAq	0101	339030	44.669,00
751012060213756732 - SEPAq	0101	339033	2.250,00
751012060213756733 - SEPAq	6101	339039	12.820,00
751012060213757472 - SEPAq	0101	449051	200.000,00
751012060213757472 - SEPAq	0101	449052	70.500,00
751012060213757504 - SEPAq	0101	449051	150.000,00
751012060213757504 - SEPAq	0101	449052	40.000,00
751012069113757473 - SEPAq	0101	339014	14.000,00
751012069113757473 - SEPAq	0101	449051	50.000,00
751012069113757473 - SEPAq	0101	449052	82.591,00
751012069113757473 - SEPAq	6101	339030	55.707,00
922012033112016004 - ADEPARÁ	0101	339046	22.000,00
922012060313706572 - ADEPARÁ	6101	339014	78.705,00
922012060313706572 - ADEPARÁ	6101	339030	37.609,00
922012060313706572 - ADEPARÁ	6101	449052	95.000,00
922012060413706204 - ADEPARÁ	6101	339036	118.939,00
922012060413706573 - ADEPARÁ	6101	339036	22.990,00
		TOTAL	3.382.797,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2013.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de setembro de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 852, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 621142

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 10.968.439,73 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.968.439,73 (Dez Milhões, Novecentos e Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo: